



Ministério da  
Ciência e Tecnologia



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT  
MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO - CAD  
SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SMP**

**EDITAL EXERCÍCIO 2009  
PREGÃO ELETRÔNICO MCT/MPEG nº 040/2009**

**OBJETO:**

**A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO PERMANENTE DE LÍNGUAS E CULTURAS INDÍGENAS DA AMAZÔNIA NO MUSEU GOELDI, DO MCT/MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTATE DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**



Ministério da  
Ciência e Tecnologia



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT  
MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI – MPEG  
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO – CAD  
SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – SMP**

**EDITAL EXERCÍCIO 2009**

**PREGÃO ELETRÔNICO n.º 040/2009  
Processo n.º 01205.000193/2009-10**

**UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, representada pelo **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT**, órgão vinculado à estrutura da Presidência da República, através do **MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI - MPEG**, Unidade de Pesquisa, sediado à Av. Magalhães Barata, nº 376, Belém/PA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.108.782/0001-38, com Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 803/2006 - MCT, através de sua **PREGOEIRA**, designada pela Ordem Interna nº 016/2009 - MCT/MPEG, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO, COM ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PARA O DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2009, AS 10:00 HORAS – HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF, LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17.06.2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007 e Lei 9.784/99 e suas alterações posteriores, e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos.

**INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:**

**Setor de Licitações**

**E-mail: [pregao@museu-goeldi.br](mailto:pregao@museu-goeldi.br)**

**Serviço de Material e Patrimônio do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi, Av. Magalhães Barata, nº 376 (Entrada pela Trav. Nove de Janeiro), CEP: 66040-170, Belém/PA, Telefone (91) 3249-5074.**

## **1.0 DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a execução do **Projeto de Implementação do Centro de Documentação Permanente de Línguas e Culturas Indígenas da Amazônia** no MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Projeto Básico – Anexo I, deste Edital.
- 1.2. O valor estimado dos serviços é de **R\$ 182.400,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais)**. Por tratar-se de uma estimativa, este montante não poderá ser exigido, nem considerado como valor de pagamento mínimo.

## **2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- 2.1 Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:
  - a) **Anexo I – Termo de Referência/Projeto Básico;**
  - b) **Anexos II – Formulário de Proposta Comercial;**
  - c) **Anexo III – Termo de Contrato;**
  - d) **Anexo IV - Modelo de Declaração de que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 anos.;**
  - e) **Anexo V - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

## **3.0 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, por intermédio do sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 3.2 Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o SICAF.
- 3.3 É obrigatória a apresentação da Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante no Anexo VI deste Edital, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI.

**Parágrafo Único.** Enquanto o sistema eletrônico Comprasnet não disponibilizar, no momento da abertura da sessão pública, a referida declaração aos licitantes, esta poderá ser encaminhada pelo fax (91) 32495074, durante a fase de habilitação.

Uma vez que o custo total estimado da contratação é da ordem de **R\$ 182.400,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais)**, as microempresas e empresas de pequeno porte, que desejarem participar da presente licitação, terão tratamento diferenciado na forma estabelecida pelos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto 6.204, de 05 de Setembro de 2007.

- 3.4 Como requisito para usufruir do tratamento diferenciado, as microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 para seu enquadramento como ME/EPP.
- 3.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.6 Não será admitida nesta licitação a participação de:

- (a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- (b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, em processo de recuperação judicial ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o MCT/MPEG;
- (c) empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- (d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigente ou servidor do MCT/MPEG.

#### **4.0 DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.2 O credenciamento da licitante dependerá do seu registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3 O cadastramento e habilitação parcial no SICAF poderão ser realizados pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais – SISG, apresentando a documentação discriminada na IN - MARE nº 5/95, e suas alterações posteriores.

4.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MCT/MPEG qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

4.7 Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.8 A licitante descredenciada no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

#### **5.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

5.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por intermédio do e-mail: [pregao@museu-goeldi.br](mailto:pregao@museu-goeldi.br). Será considerada a data de recebimento da mensagem no MCT/MPEG.

5.1.1Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme disposto no § 1º do art. 18 do Decreto nº 5.450/2005;

5.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

5.1.3. As impugnações protocoladas intempestivamente não serão levadas em consideração.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.

5.3 Os teores das impugnações e esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficarão disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no sistema comprasnet, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do link: Acesso Livre > Pregões > Agendados".

5.4. A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **6.0 - DA HABILITAÇÃO**

6.1- Para habilitação das licitantes, será exigida documentação relativa:

6.1.1. à habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. à qualificação econômico-financeira:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A boa situação financeira, a que se refere esta alínea, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

#### 6.1.3. à regularidade fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

#### 6.1.4. à qualificação técnica;

- a) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha realizado o serviço compatível com o objeto ora licitado, de forma satisfatória. Nos atestados devem estar explícitos: a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão;

#### 6.1.5. Atendimento por meio de declaração quanto ao disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme ANEXO IV, firmada pelo representante legal da licitante, dando conta de que não emprega menores de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como de que não prescreve trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos profissionais de seu quadro, com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos;

6.2. As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, contudo, obrigada a apresentar a documentação relativa à qualificação técnica e a declaração constante do subitem 6.1.5, e a declarar, a qualquer momento, fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

6.2.7 A declaração constante do subitem 6.1.5 pode ser enviada por meio eletrônico, através do Sistema Comprasnet, dispensando o fornecedor que optar por este método do envio da declaração por fax ou correio.

6.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

6.5. Documentos de procedência estrangeira, ainda que oriundos de países de língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

## **7.0. DO CONTEÚDO E ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento de **PROPOSTA DE PREÇOS**, com a descrição de preço unitário (s) do (s) material (ais) ofertados até **às 10:00h (dez horas) do dia 27/11/2009, horário de Brasília-DF**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.2. Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

7.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.4. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.6. As empresas participantes deverão informar se são optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES. A falta desta informação corresponderá à resposta negativa, o que não implica na desclassificação dos licitantes.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.8. A apresentação da proposta, por parte do licitante, constitui indicativo de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

7.8.1- A licitante declarada de inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou a existência de outro fato de igual efeito, fica impedida de participar da presente licitação.

7.9. Após o início da fase de lances, não cabe desistência da proposta.

7.10. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.11. Os preços propostos e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, depois de encerrada a fase de lances, pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.12. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretroatável submissão das licitantes proponentes às condições deste Edital.

7.13. O contratante poderá efetuar pedido de fornecimento não incluindo todos os serviços mencionados no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## **8.0. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. A partir das 10:00 horas do dia **27/11/2009**, horário de Brasília-DF, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico MCT/MPEG nº 040/2009, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.4. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

## **9.0. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

9.1. Para participar da fase competitiva (lances), a licitante deverá ter sua proposta de preços, previamente cadastrada no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

9.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance mais vantajoso (menor valor ou maior desconto) em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

9.8. Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro enviará mensagens às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

9.9. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **10.0. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES**

10.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

10.2. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.3. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais

vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

10.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.5. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro anunciará a licitante responsável pelo menor lance, devendo esta encaminhar imediatamente, no prazo máximo de 30 (TRINTA) minutos, pelo Fax: (0xx91) 3249 5074, a documentação de habilitação que não esteja contemplada no SICAF, bem como o "Formulário de Proposta Comercial", nos moldes do Anexo II, com os valores correspondentes ao lance declarado vencedor, bem como Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante no ANEXO V deste Edital.

10.6. Os originais ou cópias autenticadas da documentação, referida no subitem anterior, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do encerramento da etapa de lances, por via postal, com aviso de recebimento, ou por representante, diretamente no protocolo do MCT/MPEG, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**MCT/MUSEU PARAENSE EMÍLIO GOELDI  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 040/2009  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
PROPOSTA COMERCIAL**

11.7. As declarações de inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação e de que não emprega menores de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como de que não prescreve trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos profissionais de seu quadro, com idade entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos, podem ser enviadas por meio eletrônico, através do Sistema Comprasnet, dispensando o fornecedor que optar por este método do envio das declarações por fax ou correio.

10.8. O encaminhamento do original da Proposta Comercial, assim como da documentação complementar de habilitação de que tratam os subitens 10.5 e 10.7 ou cópia autenticada das mesmas, será requisito essencial para celebração do instrumento contratual.

10.9. O Formulário de Proposta Comercial (ANEXO II) prevê, dentre outras, o fornecimento das seguintes informações:

10.9.1. ANEXO II:

- (coluna B) – especificação do(s) serviço(s);
- (coluna C) – unidade;
- (coluna D) – quantitativo;
- (coluna E) – preço de custo;
- (coluna F) – tributos;
- (coluna G) – transporte;
- (coluna H) – outros;
- (coluna I) – lucro;
- (coluna J) – preço unitário final, com duas casas decimais, expresso em algarismos;
- (coluna K) - preço total, que deverá ser apresentado com duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos;
- (coluna L) - preço total por extenso, que prevalecerá em caso de discordância com o preço total expresso em algarismos.

10.9.2. preço unitário e total, que deverão ser apresentados com, no máximo, duas casas decimais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, prevalecendo este último, em caso de discordância;

10.9.3. prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura do certame. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;

10.9.4. declaração, no corpo da proposta, de que, nos valores mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita realização de entrega dos materiais, objeto da licitação.

10.10. Recomendamos que, quando do preenchimento do formulário de Proposta Comercial, nele façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile e nome do representante, quando for o caso.

## **11.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço unitário conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do Edital.

11.3. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, excessivos ou inexequíveis.

11.4. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.5. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.6. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e mediante exame da documentação complementar de habilitação, prevista nos itens 6.1.4 e 6.1.5.

11.7. Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituem meio legal de prova.

11.8. Uma vez aceita a proposta quanto ao valor e ao objeto, e verificado o cumprimento dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

11.9. A licitante vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão da ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.

11.10. A ata da sessão pública do pregão será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

11.11. Constatado o atendimento às exigências do Edital e verificada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente registrará no sistema a homologação do Pregão.

11.12. O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que sejam possíveis: a aferição da sua qualificação; e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

11.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **12.0. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo Pregoeiro, durante a sessão, na fase de habilitação.

12.3. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no sistema comprasnet. As demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar contra-razões, também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra ato do Pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do setor de licitações, no prédio do Serviço de Material e Patrimônio do MCT/MPEG, localizado à Av. Magalhães Barata, 376, Belém-Pa, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas

## **13.0 DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.**

13.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2 - O documento que integra o Anexo III deste Edital, denominado "Termo de Contrato", é instrumento contratual no permissivo do art. 62 da Lei de nº 8.666/93.

13.3 - Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado do certame licitatório, será a licitante vencedora convidada, formalmente, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4 - É facultado ao contratante, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do instrumento contratual ou ainda, recusar-se a assinar o mesmo injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.5 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MCT/MPEG.

13.6 - Na assinatura do instrumento contratual, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do instrumento contratual.

13.7 - Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o instrumento contratual, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o instrumento contratual, sem prejuízo da multa prevista neste Edital.

#### **14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

14.1. O contrato a ser celebrado terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### **15.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi – MCT/MPEG, Fonte Tesouro e Natureza de Despesa 339039.

#### **16.0. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

16.1 – As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 – Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/03. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.3 – A execução do objeto será fiscalizada por um servidor(a) da Coordenação de Ciências Humanas-CCH, especialmente designado para este fim, doravante denominado FISCAL, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) solicitar às contratadas e a seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias objetivando o fiel cumprimento do objeto contratual;
- b) emitir pareceres em todos os atos do MCT/MPEG relativos à execução do contrato, em especial as aplicações de sanções ou alteração que se façam necessárias;
- c) atestar as faturas/notas fiscais, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, para fins de pagamento;
- d) sustar os pagamentos das faturas/notas fiscais, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência contratual;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços contratados;

- f) notificar, por escrito, a contratada sobre todas as ocorrências que possam vir embaraçar os serviços contratados;
- g) acompanhar a vigência do contrato, comunicando por escrito ao Gestor do contrato qualquer ocorrência de anormalidade;
- h) executar outras atividades inerentes à boa execução do contrato.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor do contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16.4 - O contrato será gerenciado pelo Chefe de Serviços Gerais, doravante denominado Gestor de todos os contratos que envolvam contratação de serviços de obras, engenharia bem como, as demais categorias de serviços que venham a serem celebrados pelos MCT/MPEG, conforme OI 014/2007.

16.5 - . Todas as dúvidas e/ou omissões serão resolvidas pela Coordenação de Administração do Museu Goeldi.

16.6 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **17.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 - Os pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados mediante crédito bancário em favor da **CONTRATADA**, no montante equivalente dos serviços efetivamente executados, ao final de cada etapa do cronograma físico-financeiro apresentado na proposta da **CONTRATADA**.

17.2 - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR**, ao final de cada etapa, documento fiscal específico referente aos serviços efetivamente realizados na (s) fase (s) que compreendem cada parcela do cronograma de execução dos serviços mencionados no item 3.0 do Termo de Referência.

17.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

17.4 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

17.5 - O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis.

17.6 - No ato do pagamento à **CONTRATADA**, serão consultados o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e o Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, para verificação da situação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, devendo seus resultados ser impressos e juntados aos autos do processo próprio.

17.7 - No caso de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórias, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = (N/30) \times (TR/100) \times VP$ , onde:

EM: encargos moratórios;

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

TR: percentual atribuído à Taxa Referencial no mês;

VP: valor da parcela a ser paga.

17.8 - O pagamento, quando houver revisão ou reajuste contratual, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, uma principal, correspondente aos preços iniciais e outra suplementar, relativa ao valor da revisão/reajuste devidas.

17.9 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

18.10 – Nos pagamentos efetuados, haverá retenção dos impostos e contribuições, conforme a Lei nº 9.430/1996 e a IN SRF nº 480, de 15/12/2004 e suas alterações posteriores.

## **18.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATADA a emvidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao GESTOR de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do serviço, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato);
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) oferecer garantia dos serviços de manutenção corretiva por um período igual ou superior a 90 dias, contados a partir da data da finalização do serviço no equipamento;
- d) fornecer as peças de reposição e insumos utilizados na manutenção.

18.2 Realizar o serviço em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência. Caso o mesmo não seja realizado dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Termo de Referência;

18.3 O MCT/MPEG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

## **19.0 DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

19.1. Na execução do objeto do contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:

- a) indicar o GESTOR que acompanhará a execução do contrato;
- b) Indicar o Fiscal que conferirá a qualidade do serviço a ser executado;
- c) Disponibilizar pesquisador lingüista para realizar o levantamento lingüístico, previsto no item 2.0 (fase 5) e demais pesquisadores e técnicos para dar suporte á execução dos demais serviços listados no item 2.0, sem prejuízo dos profissionais que deverão ser recrutados pela contratada, conforme perfis apresentados no subitem 2.1;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) Analisar e aprovar os relatórios parciais e o relatório final das atividades realizadas no projeto mediante laudo de avaliação que ateste o cumprimento das etapas definidas neste TR e a qualidade do serviço executado.
- f) Disponibilizar equipamentos para a realização dos serviços de áudio e vídeo, equipamentos de informática, bem como espaço físico, se necessário for, para realização das tarefas.

## **20.0. DAS SANÇÕES**

20.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) Multa de 1 % (hum por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, por dia decorrido em relação ao prazo estipulado, ate o máximo de 10%, configurando-se, a partir do 30º dia o descumprimento total das obrigações assumidas;
- c) Multa de até 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de descumprimento total das obrigações assumidas ou, já tendo a CONTRATADA sofrida punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 28 do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

20.2 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuadas a sua cobrança na forma prevista em lei.

20.3 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

20.4 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

## **21.0. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

21.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme previsão do artigo 49, da Lei nº 8.666/1993.

21.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

21.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

## **22.0 DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

22.1. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem

prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

### **23.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que sejam atendidos o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

23.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

23.5. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

### **24.0. DOS CASOS OMISSOS**

24.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 10.520, de 17.06.2002, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente, as Leis nº 8.078/90, 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações posteriores, e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos.

24.2. Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

24.3 Este Edital será publicado no Diário Oficial da União e divulgado por meio eletrônico, na internet nos endereços: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.museu-goeldi.br](http://www.museu-goeldi.br), em conformidade com artigo 17, Inciso I, do Decreto nº 5.450/2005.

Belém/PA, 13 de novembro de 2009.

**MARLY TEREZA LAMEIRA DA SILVA**  
Pregoeira  
OI nº 016/2009 - MCT/MPEG



## ANEXO I

Pregão nº 040/2009

Processo nº 01205.000193/2009-10.

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1.0 DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a execução do “**Projeto de Implementação do Centro de Documentação Permanente de Línguas e Culturas Indígenas da Amazônia no Museu Goeldi**”, em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

#### 2.0 - ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES E ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão desenvolver as seguintes fases:

##### **Fase 01 – Documentação Lingüística**

Para esta fase a CONTRATADA deverá disponibilizar mão-de-obra qualificada, de acordo com definição do profissional no subitem 2.1.1 deste Termo de Referência, para a execução dos serviços. O equipamento necessário para a execução dos serviços será fornecido pela Área de Lingüística da Coordenação de Ciências Humanas do MPEG. As atividades desta fase compreenderão:

- a) Documentação padronizada de línguas, com prioridade às em perigo de extinção e Documentação não padronizada de eventos culturais e lingüísticos gravados no campo, em cooperação com as comunidades indígenas, realizada. Este tipo de documentação consiste em vários tipos de gravações no campo que capturam eventos culturais (música, festas e rituais), narrativas tradicionais (mitos, histórias, arte verbal) ou conhecimento tradicional (explicações de aspectos de cultura ou de conhecimento da natureza). O serviço a ser realizado pelo profissional disponibilizado pela contratada inclui gravação, edição e reprodução de áudio e vídeo de acordo com a demanda necessária, durante o período do contrato.
- b) Inclusão e capacitação de membros das comunidades indígenas nas atividades de documentação. Sempre que possível e de acordo com o entendimento com as sociedades indígenas, membros das comunidades participarão ativamente das atividades, em particular, das gravações e filmagens e de sua edição, incentivando a continuação e futuras iniciativas por parte dos próprios índios. Em particular jovens mostram grande interesse e capacidade de aprender o uso de novas tecnologias, mas sua participação serve ao mesmo tempo para valorizar mais as tradições culturais.

##### **Fase 02 – Implantação do acervo lingüístico do centro de documentação de línguas e culturas indígenas.**

Para esta fase a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar mão-de-obra qualificada, de acordo com definição do profissional no subitem 2.1.1 deste Termo de Referência, para a execução dos serviços.

A implantação do Acervo Lingüístico da Coleção Científica do Museu Goeldi envolve as seguintes etapas e atividades:

- a) Configuração do servidor de dados lingüísticos da Área de Lingüística do MPEG para uso com a Tecnologia de Arquivamento Digital de Línguas, no Museu Goeldi. O Servidor já foi adquirido e tem uma configuração atualizada, com processador *dual-core*. O sistema operacional será o *Linux (SuSE)*, com poucos custos e grande eficiência no uso dos recursos. O ponto mais importante é a infra-estrutura para armazenamento permanente, formado por um conjunto de vários discos rígidos acoplados de maneira a fazer cópias automáticas dos dados, para que nada se perca mesmo se um dos discos falhar. Além do trabalho com o servidor maior, existe o trabalho de interação entre outros aparelhos, como os microcomputadores de processador *quad-core* e as máquinas de armazenamento (*desktop array*), que possibilitarão, em médio prazo, a migração total do acervo lingüístico para o servidor digital.

b) Definição de Protocolos para digitalização e catalogação de gravações, com a definição de padrões de formatos e convenções para dados primários, secundários e Meta-Dados para o acervo lingüístico do Museu Goeldi. O estabelecimento desses protocolos possibilitará a organização dos dados do acervo em um sistema estruturado que permita localizar, acessar, mover e acrescentar materiais. Uma parte desse trabalho está sendo desenvolvida através do PALIM – Padrão de Acervos Lingüísticos do Museu Goeldi. Os protocolos levarão em conta a necessidade da transferência eficiente do material já digitalizado e catalogado no acervo lingüístico.

b.1) LEVANTAMENTO DE CONTEÚDO: a estrutura física da Área de Linguística do Museu Goeldi abrange vários microcomputadores e periféricos. Cada pesquisador estuda uma ou mais línguas indígenas e todos utilizam até o momento estruturas e formatos de organização e armazenamento de arquivos próprios, de uma forma mais explícita. A CONTRATADA será responsável por implantar políticas de segurança de dados para a Área de Linguística/CCH/MPEG (sincronizações e backups). Isso envolve laptops, microcomputadores, hds externos, pen drives, memórias flash e todo e qualquer tipo de mídia que armazene dados. Para isso uma estrutura lógica já foi criada, que servirá de base para receber esses dados e classificar de acordo alguns critérios pré-determinados. Com isso será possível iniciar a segunda etapa.

b.2) CLASSIFICAÇÃO DOS DADOS: A partir do levantamento dos dados e da centralização desses dados em dois Storage array de mesa, será iniciado o processo de classificar os dados e determinar a relevância dos materiais. Será nesse processo que será discriminado o tipo de dado, a língua a qual ele se refere, uma pré decupagem para definir as sessões em que serão linkados, a catalogação desse material na ferramenta IMDI e a identificação dos arquivos com um código único, que também já foi definido.

b.3) DIVISÃO DOS ARQUIVOS: de acordo com a classificação, será definida a relevância de cada material e o destino que cada um terá. A estrutura dos Storages será preparada para três tipos de arquivos, são eles: Material bruto – o que vem direto de viagem de campos, sem edição. Esse equipamento será um depósito dos dados sem padronização e sem classificação. O outro Storage será uma versão prévia da estrutura do servidor, já baseado na plataforma LAT e com os arquivos recortados de acordo com a relevância e tema, o que serão determinados pelos pesquisadores de cada língua. E por último é apresentado mais uma estrutura que armazenará produtos para divulgação, incluindo Imagens de CDs e DVDs, capas e arquivos da pré edição desses materiais.

b.4) EDIÇÃO PARA CRIAR SESSÕES (RECORTE DOS MATERIAIS): Cada pesquisador será responsável pelo conteúdo que será enviado para o servidor. O programa Elan é uma ferramenta que permite que os envolvidos em cada estudo possam verificar o conteúdo de cada arquivo, decupar o mesmo e definir o período (tempo exato em que será recortado o material) que precisa para cada sessão criada. Nesse processo, a CONTRATADA será responsável por criar esses recortes e disponibilizá-los para os pesquisadores.

c) Devem ser implantados nesse processo de criação de um acervo lingüístico digital, protocolos que foram estabelecidos para digitalização e catalogação de gravações, com a definição de padrões de formatos e convenções para dados primários, secundários e Meta-Dados. O estabelecimento desses protocolos possibilitará a organização dos dados do acervo em um sistema estruturado que permita localizar, acessar, mover e acrescentar materiais. Uma parte desse trabalho está sendo desenvolvida através do PALIM – Padrão de Acervos Lingüísticos do Museu Goeldi. Os protocolos levarão em conta a necessidade da transferência eficiente do material já digitalizado e catalogado no acervo lingüístico. Será necessário que todos os dados passem por um processo de avaliação, onde serão verificados seus formatos e caso necessitem ser migrados para os padrões do acervo. Esses padrões excluem uso de formatos proprietários (de direito particular, ligado a uma marca ou empresa). Para esse processo será necessário a criação de planilhas e tabelas que identifiquem os dados na sua origem e forma anterior, vinculando os mesmos aos seus novos padrões e identificação.

d) Outras atividades relacionadas à implantação do acervo lingüístico, que poderão ser identificadas após o início da execução do serviço.

### **Fase 03 – Preparação material lingüístico para inclusão no acervo do centro de documentação**

Para esta fase a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar mão-de-obra qualificada, de acordo com definição do profissional no subitem 2.1.1 deste Termo de Referência, para a execução dos serviços.

A preparação de material linguístico para incluir no acervo digital inclui as seguintes etapas e atividades:

a) O Acervo Lingüístico da Coleção Científica do Museu Goeldi deverá ser digitalizado e transferido para o servidor. Ainda há consideráveis quantidades de materiais não-digitalizadas (fitas antigas de áudio e vídeo, por exemplo) no acervo do Museu, e é provável que doações de materiais coletados por outros

pesquisadores e instituições aumentem consideravelmente esta quantidade. Para a digitalização de material análogo de áudio e vídeo serão utilizados os programas de edição de som e vídeo, como por exemplo, o *Pinnacle*, *Soundforge*. Para realizar a decupagem poderá ser utilizado também o *Pinnacle* e o *Transcriber*, no caso de materiais de áudio. O material do acervo lingüístico que já se encontra digitalizado também deverá ser transferido para o servidor, com estudo da metodologia e protocolos apropriados desenvolvidos pelo projeto para otimizar os resultados do trabalho.

b) Conteúdo de gravações presentes no acervo deverá ser anotado e organizado no servidor. O material lingüístico (arquivos de mídia em áudio e vídeo) receberá uma anotação básica, com criação de metadados contendo informações sobre sua identificação e conteúdo.

c) Outras atividades relacionadas à preparação do material lingüístico para inclusão no acervo, que poderão ser identificadas após o início da execução do serviço.

#### **Fase 04 - Criação de WEB-site explicativo e interativo sobre o acervo digital do centro de documentação de línguas e culturas indígenas do MPEG, as metodologias desenvolvidas e recomendadas e as línguas indígenas do Brasil.**

Para esta fase a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar mão-de-obra qualificada, de acordo com definição do profissional no subitem 2.1.3 deste Termo de Referência, com experiência em criação e manutenção de Web-sites, para a execução dos serviços.

a) O WEB-site deve ser baseado num Content Management System (CMS) completo, sem ônus adicional para a CONTRATANTE (utilizando software livres e de código aberto), com um sistema Wiki de conteúdo interativo, incluindo a possibilidade de ter usuários e grupos de usuários que podem acessar e alterar somente certas partes do site, a possibilidade de fóruns, *mailing lists*, *rss-feeds* e outros.

b) Obrigatoriamente, o web-site deverá utilizar como sistema de banco de dados o MySQL (versão 5.0 ou superior) ou PostgreSQL (versão 8.1 ou superior). A linguagem utilizada para o desenvolvimento deverá ser PHP (versão 5.0 ou superior) ou Java (versão 6.0 ou superior).

c) Os serviços do web-site deverão ser compatíveis com Servidor HTTP Apache 2.2 e com a plataforma de sistema operacional Linux com a distribuição Debian 5.0.

d) O Wiki conterá, entre outros componentes, o "PALIM": páginas explicativas sobre documentação lingüística, padrões e tecnologias, com pequenos manuais técnicos sobre programas, metodologias, procedimentos, com *screenshots* e possivelmente pequenos 'clips' (filmes). É previsto que este conteúdo estará em parte em um Wiki público (wikidot.com), em parte em arquivos / documentos digitais (texto, word, excel) e em parte será desenvolvido já utilizando o novo sistema a ser criado. O serviço da CONTRATADA inclui migrar/incluir este conteúdo para o WEB-site (CMS) e criar um *design* unificado, didático e de fácil compreensão e acesso, direcionado a um público leigo (inclusive indígenas com pouca experiência digital).

e) O WEB-site também servirá como portal ao acervo digital de línguas amazônicas do Museu Goeldi, enumerando e detalhando o conteúdo do material arquivado. O serviço da CONTRATADA inclui o desenvolvimento de rotinas automáticas ou semi-automáticas que leiam os meta-dados existentes no servidor do acervo (tecnologia IMDI/LAT, isto é, arquivos XML) e criem páginas html que facilitem o acesso ao material.

f) O WEB-site também incluirá, ou dará acesso a, um portal sobre as línguas indígenas da Amazônia e do Brasil. Partindo de trabalhos feitos por projetos anteriores na Lingüística do Museu, o serviço da CONTRATADA inclui, dentro do possível e com detalhes a serem combinados na Coordenação de Ciências Humana-CCH, com membros da Lingüística, providenciar uma infra-estrutura básica para dar acesso interativo a informações sobre as línguas indígenas (nomes, dialetos, localização, número de falantes, relações com outras línguas, estudos, projetos, contatos com instituições e pessoas relevantes, etc.).

g) O CMS também servirá como plataforma de comunicação interna dos membros da lingüística do Museu e de pesquisadores associados, documentando atividades, notas, questões etc. O serviço da CONTRATADA inclui a configuração de ferramentas apropriadas para estes objetivos, observando a possibilidade de proteger partes das informações (informações internas) do acesso público.

h) As diferentes partes do WEB-site (CMS) devem estar devidamente interligadas por *links* apropriados (por exemplo entre fóruns ou meios de comunicação interna e páginas do PALIM, entre o portal do acervo, o portal das línguas, o PALIM e o próprio acervo, etc.). O serviço da CONTRATADA inclui o estabelecimento destes links e a configuração de ferramentas que permitam a atualização de links existentes e o estabelecimento de novos links para usuários autorizados de dentro ou fora do Museu.

- i) Toda a infra-estrutura a ser desenvolvida precisa ser sustentável e dinâmica, isto é, de fácil uso interativo, manutenção e ampliação. O serviço da CONTRATADA inclui a documentação, em português, das ferramentas implementadas e usadas, e um treinamento de membros da Lingüística do Museu, objetivando que estes continuem usando, administrando e adaptando o sistema.
- j) A maior parte do trabalho de implementação do WEB-site deve ser desenvolvida no prédio da Coordenação de Ciências Humanas-CCH, setor Lingüística no Campus de Pesquisa do MCT/Museu Paraense Emílio Goeldi, localizado, na Av. Perimetral, 1901, Bairro Terra Firme, Belém-PA, com supervisão por, e em estreita cooperação com, membros da Lingüística. As tecnologias e os procedimentos essenciais sugeridos pela CONTRATADA para atender as demandas da Lingüística aqui explicadas, serão apresentados para os membros da Lingüística e aprovados ou concordados antes ou durante sua implementação. Dentro do possível, a CONTRATADA se compromete a ajustar suas soluções às necessidades específicas da Lingüística do Museu.

### **Fase 05 - Levantamento Lingüístico da situação atual da língua Ayuru**

O levantamento lingüístico da situação atual da língua Ayuru deverá incluir as informações relevantes para entender a situação atual dessa língua, incluindo a autodenominação do grupo, a sua história; o número e localização de falantes e semifalantes por faixa etária; a atitude dos falantes sobre a língua, seu futuro, e medidas práticas desejadas; a classificação comparativa da língua; estudos realizados sobre a língua; e gravações padronizadas de amostras de vocabulário e textos, a execução desse levantamento envolve as seguintes etapas e atividades:

- a) Realizar levantamento da situação da língua Ayuru, em Rondônia, incluindo todos os falantes da língua Ayuru (tanto os que vivem na Terra Indígena Guaporé, quanto os que vivem na região de Rolim de Moura do Guaporé, nos municípios de Cerejeiras, Pimenteiras e Rolim de Moura do Guaporé). O levantamento também incluirá os falantes de Tupari, Makurap, Aruá, Djeoromitxi, Arikapú e Kanoê na T. I. Guaporé.
- b) Coletar dados preliminares em Guajará-Mirim, de várias fontes que conhecem a região e os habitantes indígenas. Deverá ser dada atenção especial a questão de falantes fora da T.I. Guaporé.
- c) Um questionário informatizado será planejado pelo pesquisador-linguista para as visitas às casas e as perguntas sobre a língua.
- d) Etapa de visita a todas as casas da Terra Indígena (T.I.) Guaporé, ou pelo pesquisador-linguista ou por um assistente de pesquisa, para entrevistas e aplicação de questionário. As pessoas mais apropriadas para responder às perguntas sobre a língua serão identificadas durante as visitas às casas. Os dados obtidos cada dia serão registrados no computador, para tabulação dos resultados e preparação do relatório.
- e) Todos os procedimentos realizados deverão ser explicitados, pelo pesquisador-linguista, em relatório, para possibilitar a replicação dos mesmos.
- f) O pesquisador-linguista deverá contar com auxílio de mapas adequados da região.
- g) Após a etapa do levantamento linguístico em campo (em Rondonia), o pesquisador-linguista deverá produzir um relatório indicando a metodologia utilizada, os resultados obtidos, os problemas encontrados e sugestões para o Inventário Nacional da Diversidade Lingüística.

### **2.1- PERFIL DOS PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DETALHAMENTO DE ITENS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS MESMOS**

2.1.1 Os serviços descritos nas fases 01, 02 e 03 do item 2.0 deste TR deverão ser executados por dois profissionais, durante o período de execução do contrato (12 MESES), conforme descrito abaixo:

- Um profissional graduado da área de informática, especializado em redes de computadores e tecnologias Internet, com experiência mínima de 3 anos após formação, conhecimentos avançados das ferramentas da plataforma LAT(Language Archiving Technology) e experiência de participação em projeto científico na área temática, para exercer a função de Coordenador do projeto.
- Um profissional graduado da área de informática com experiência mínima de 1 ano comprovada em banco de dados MySQL, para trabalhar com implementação de acervo digital multimídia, em todas as suas etapas, também é necessário ter noções de edição e recorte de áudio e vídeos.

2.1.2 Para a execução dos serviços de documentação lingüística, descritos no item 2.0 (fase 1), além dos profissionais listados no item anterior, serão necessários:

- deslocamentos, em transporte aéreo, da equipe envolvida Área da Linguística do MPEG entre Belém e cidades dos estados do Pará e Rondônia, total de **05 (cinco)** deslocamentos, a serem definidos, que podem incluir Altamira, Marabá, Porto Velho, Ji-Paraná, e outros.

- deslocamentos, em transporte terrestre, da equipe envolvida no projeto no total de **10 (dez)** deslocamentos, para municípios dos estados do Pará, Rondônia e Maranhão, a serem definidos, que podem incluir Paragominas-PA, Pimenta Bueno-RO, Ji-Paraná-RO, e outros.

- garantir pousada, alimentação e locomoção urbana da equipe envolvida no projeto, durante os deslocamentos para execução dos serviços de documentação em campo, em um período máximo de 100 (cem) dias de afastamento, somados todos os membros da equipe, durante a vigência do contrato.

2.1.3 O serviço de Criação de WEB-site explicativo e interativo sobre o acervo digital do centro de documentação de línguas e culturas indígenas do MPEG deverá ser executado por Profissional habilitado a desenvolver o website, conforme descrição do serviço no item 2.0 (fase 4) deste TR, o trabalho deverá ser executado, seguindo orientação da equipe do projeto.

2.1.4 Para execução dos serviços de levantamento Lingüístico da situação atual da língua Ayuru, descritos no item 2.0 (fase 5) será necessário:

- deslocamento, em transporte aéreo, de Belém para Porto Velho, para 01 (um) membro da equipe, disponibilizado pela CONTRATANTE, para realizar o levantamento.

- Deslocamento do pesquisador disponibilizado pela contratante para as localidades, onde deverá ser realizado o levantamento (municípios de Guajará-Mirim, Cerejeiras, Pimenteiras e Rolim de Moura do Guaporé, e na Terra Indígena Guaporé-RO), conforme planilha abaixo.

- garantir pousada, alimentação e locomoção urbana, deslocamento fluvial e terrestre para 01 (um) membro da equipe, disponibilizado pela contratante para realizar o levantamento, durante o período de execução do levantamento em campo, no total de 44 dias, conforme tabela abaixo.

| Atividade  | Qt. de Dias |
|--|-------------|
| Deslocamento aéreo para Porto Velho, deslocamento terrestre de Porto Velho a Guajará-Mirim | 1           |
| Coleta de informações, preparativos, em Guajará-Mirim                                      | 4           |
| Deslocamento fluvial até TI Guaporé, estabelecer base no posto                             | 3           |
| Censo das casas das 4 aldeias, com viagens entre aldeias                                   | 10          |
| Gravações, amostras escritas, perguntas sobre a língua                                     | 12          |
| Deslocamento TI Guaporé a Guajará-Mirim, visitas em Guajará-Mirim                          | 2           |
| Deslocamento terrestre Guajará-Mirim a Vilhena   | 1           |
| Deslocamento terrestre Vilhena a Pimenteiras   | 1           |
| Levantamento em Pimenteiras  | 2           |
| Deslocamento fluvial, Pimenteiras a Rolim de Moura do Guaporé                              | 1           |
| Levantamento em Rolim de Moura do Guaporé  | 3           |
| Deslocamento fluvial, Rolim de Moura do Guaporé a Pimenteiras                              | 1           |
| Deslocamento terrestre Pimenteiras a Vilhena   | 1           |
| Deslocamento terrestre Vilhena a Porto Velho   | 1           |
| Deslocamento aereo Porto Velho a Belém   | 1           |
| Tempo para a realização dos serviços   | 44          |

## 2.2 ESTIMATIVA DE CUSTOS:

2.2.1 A estimativa de custos, juntamente com o desembolso previsto em cada fase da execução dos serviços, consta no Cronograma Físico-financeiro, Anexo I-A do Edital.

### 3.0 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

| SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS   | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 | Mês 7 | Mês 8 | Mês 9 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 |
|---|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|--------|--------|
| ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO   | X     |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
| IMPLANTAÇÃO DO ACERVO LINGÜÍSTICO DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO DE LÍNGUAS E CULTURAS INDÍGENAS   |       | CT    | CT    | CT    | CT    | CT    | CT    | CT    | CT    | CT     | CT     | CT     |
| LEVANTAMENTO DE CONTEÚDO  |       | XX    | XX    | XX    |       |       |       |       |       |        |        |        |
| CLASSIFICAÇÃO DOS DADOS   |       | XX    | XX    | XX    | XX    | X     | X     | X     | X     | X      | X      | X      |
| DIVISÃO DOS ARQUIVOS  |       |       | XX    | XX    | XX    | XX    | X     | X     | X     | X      | X      | X      |
| RECORTE DOS MATERIAIS   |       |       |       | XX    | XX    | XX    | X     | X     | X     | X      | X      | X      |
| PREPARAÇÃO MATERIAL LINGÜÍSTICO PARA O ACERVO DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO   |       | CT    | CT    | CT    | CT    | CT    | CT    | CT    | CT    | CT     | CT     | CT     |
| SELEÇÃO MATERIAL  |       | X     | X     |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
| DIGITALIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE MATERIAIS  |       |       | X     | XX    | XX    | XX    | XX    | XX    | X     | X      | X      | X      |
| INSERÇÃO E CATALOGAÇÃO DE DADOS NO IMDI (LAT)   |       |       | XX    | XX    | XX    | XX    | XX    | XX    | X     | X      | X      | X      |
| DOCUMENTAÇÃO LINGÜÍSTICA  |       | CT    | CT    | CT    | CT    | CT    | CT    | CT    | CT    | CT     | CT     | CT     |
| SELEÇÃO MATERIAL  |       | X     | X     |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
| DECUPAGEM E EDIÇÃO PRELIMINAR DE AUDIO E VIDEO  |       |       | X     | XX    | XX    | X     | X     | XX    | XX    | XX     | XX     | X      |
| PRODUÇÃO E DUPLICAÇÃO DE PRODUTOS AUDIO E VIDEO   |       |       | X     | X     | X     |       | X     | XX    | XX    | XX     | XX     |        |
| TREINAMENTOS E OFICINAS PARA ALUNOS E INDÍGENAS   |       |       |       |       |       | X     | XX    |       | XX    | XX     |        | X      |
| CRIAÇÃO DE WEB-SITE EXPLICATIVO E INTERATIVO SOBRE O ACERVO DIGITAL DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO DE LÍNGUAS E CULTURAS INDÍGENAS DO MPEG |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
| APRESENTAÇÃO DE PRÉ-PROJETO GRÁFICO E DE ESTRUTURA DO WEBSITE   |       | X     |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
| DESENVOLVIMENTO DO WEBSITE  |       |       | XX    | XX    | XX    | XX    |       |       |       |        |        |        |
| ENTREGA DO WEBSITE COM SERVIÇOS ONLINE  |       |       |       |       |       |       | X     |       |       |        |        |        |
| FASE PARA ADAPTAÇÕES E TESTES   |       |       |       |       |       |       | X     | X     | X     |        |        |        |
| LEVANTAMENTO LINGÜÍSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DA LÍNGUA AYURU  |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
| PREPARAÇÃO QUESTIONÁRIO E MATERIAL DE PESQUISA  | X     | X     |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
| ENTREVISTAS EM CAMPO  |       | X     | X     |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
| ELABORAÇÃO RELATÓRIO  |       |       |       | X     | X     | X     |       |       |       |        |        |        |
| ENTREGA DE RELATORIO PARCIAL DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO PERÍODO   |       | X     |       | X     |       | X     |       | X     |       | X      |        |        |
| ENTREGA DE RELATORIO TÉCNICO  |       |       |       |       |       |       |       |       |       |        |        | X      |

LEGENDA:

CT = 01 COORDENADOR, 01 TÉCNICO

XX = PERÍODO DE MAIOR DEMANDA DE SERVIÇOS

X = FASE DE MANUTENÇÃO E INSERÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O prazo para execução dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato;

3.2 A realização dos serviços listados nas fases 1, 2 e 3 será concomitante.

3.3 Todas as fases envolvem trabalho em equipe, que envolverá um coordenador desde o início do projeto e um técnico especializado em suporte de banco de dados para possibilitar a segurança e qualidade das

operações de transporte e armazenamento dessas informações, a criação do acervo e a alimentação dos dados no mesmo, conforme descrito no item 2.1.1;

3.4 O cronograma mostra que em todas as etapas existirão períodos em que a demanda dos serviços será maior, onde exigirá maior concentração da equipe para alcançar bons resultados. A tabela aponta que muitos serviços deverão continuar no cronograma até o fim do projeto, o que é mais um fator que justifica a necessidade da escolha de uma equipe forte e constante no decorrer do contrato.

#### **4.0 DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de fornecimento de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a prestação de serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

#### **5.0 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 O prazo para conclusão dos serviços será de 12 (DOZE) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Contrato.

#### **6.0 DA VALIDADE DA PROPOSTA**

6.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura das propostas.

#### **7.0 DOS DEVERES DA CONTRATADA**

7.1. Na execução do contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível.
- b) Atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de falta(s) e irregularidade(s) verificada.
- c) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- d) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, conforme perfis indicados no item 2.1 do Termo de Referência, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- e) Realizar a substituição de qualquer empregado que, a critério da **CONTRATANTE**, não esteja habilitado à execução dos serviços nas condições estabelecidas no presente contrato, ou em razão de falta, licença, férias, feriados, etc., sem nenhum ônus adicional para a **CONTRATANTE**;
- f) Realizar os serviços de forma una e indivisível, em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência. Caso tal realização não seja feita dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- g) Fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessários à realização dos serviços descritos no objeto deste Termo de Referência.
- h) Manter sigilo e confidencialidade quanto a resultados, processos, documentos, informações e demais dados de que tenham ciência, ressalvadas autorizações prévias e por escrito do MPEG.
- i) Apresentar a cada dois meses relatório parcial, detalhando de todas as atividades realizadas no período.
- j) Após o desenvolvimento do web-site, deverá ser entregue o código-fonte e a documentação do sistema, onde nesta documentação deverá constar a especificação do sistema e detalhes técnicos sobre o funcionamento dos serviços disponibilizados pelo site. A documentação deverá adotar modelos de diagramas de UML (caso de uso, classes, interação, etc.) como forma de facilitar o entendimento da estrutura interna do sistema. O processo de entrega de código-fonte e documentação deverá ser aprovado pela equipe de desenvolvimento do SPD (Serviço de Processamento de Dados) do MCT/MPEG.
- k) Apresentar relatório final (relatório técnico final), das atividades realizadas durante a execução do contrato, para o encerramento do processo.

7.2 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, deslocamentos aéreos, fluviais e terrestres, incluindo frete de veículos, pousada, alimentação, locomoção urbana e quaisquer outras despesas que forem necessárias para perfeita realização dos serviços a serem executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o MPEG/MCT.

7.3. Responder pelas despesas relativas a deslocamentos aéreos, fluviais e terrestres, incluindo frete de veículos, pousada, alimentação, locomoção urbana, referente aos serviços constantes no Termo de Referência a serem executados pelos profissionais da Contratante e da contratada alocados a este projeto.

7.4 O MPEG/MCT não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades.

## **8.0 DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

Na execução do objeto do contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:

- a) indicar o GESTOR que acompanhará a execução do contrato;
- b) Indicar o Fiscal que conferirá a qualidade do serviço a ser executado;
- c) Disponibilizar pesquisador lingüista para realizar o levantamento lingüístico, previsto no item 2.0 (fase 5) e demais pesquisadores e técnicos para dar suporte á execução dos demais serviços listados no item 2.0, sem prejuízo dos profissionais que deverão ser recrutados pela contratada, conforme perfis apresentados no subitem 2.1;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) Analisar e aprovar os relatórios parciais e o relatório final das atividades realizadas no projeto mediante laudo de avaliação que ateste o cumprimento das etapas definidas neste TR e a qualidade do serviço executado.
- f) Disponibilizar equipamentos para a realização dos serviços de áudio e vídeo, equipamentos de informática, bem como espaço físico, se necessário for, para realização das tarefas.

## **9.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

9.1 - As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 – Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/1993. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3 – A execução do objeto será fiscalizada por um servidor(a) da Coordenação de Ciências Humanas-CCH, especialmente designado para este fim, doravante denominado FISCAL, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) solicitar às contratadas e a seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias objetivando o fiel cumprimento do objeto contratual;
- b) emitir pareceres em todos os atos do MCT/MPEG relativos à execução do contrato, em especial as aplicações de sanções ou alteração que se façam necessárias;
- c) atestar as faturas/notas fiscais, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, para fins de pagamento;
- d) sustar os pagamentos das faturas/notas fiscais, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência contratual;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços contratados;
- f) notificar, por escrito, a contratada sobre todas as ocorrências que possam vir embarçar os serviços contratados;
- g) acompanhar a vigência do contrato, comunicando por escrito ao Gestor do contrato qualquer ocorrência de anormalidade;
- h) executar outras atividades inerentes à boa execução do contrato.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor do contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.4 O contrato será gerenciado pelo Chefe de Serviços de Gerais do MCT/MPEG, doravante denominado Gestor do contrato.

9.4.1 São obrigações do Gestor dos contratos:

- a) Auxiliar o fiscal do contrato com o objetivo de cumprir fielmente o objeto do mesmo;
- b) Solicitar à contratada e a seus prepostos; tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- c) Documentar as ocorrências havidas, e a frequência dos empregados, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada, compatível com os registros no sub-item anterior, no que se refere à execução do contrato;
- e) Emitir pareceres em todos os atos do MCT/MPEG relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou alteração do contrato;
- f) Atestar juntamente com o fiscal do contrato, nas faturas/notas fiscais apresentadas, a execução dos serviços/fornecimentos, para fins de posterior pagamento;
- g) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais;
- h) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços/fornecimentos;
- i) Notificar, por escrito, a contratada sobre todas as ocorrências que possam vir embaraçar os serviços/fornecimentos contratados;
- j) Acompanhar a vigência do contrato, comunicando por escrito à Coordenação de Administração – CAD, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do seu término, a respeito do interesse na renovação ou não do mesmo;

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor deverão ser solicitadas à Diretoria do MCT/MPEG, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.5. Todas as dúvidas e/ou omissões serão resolvidas pela Coordenação de Administração do Museu Goeldi.

9.6 A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

## **10.0. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

10.1 O contrato a ser celebrado terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## **11.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 - Os pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados mediante crédito bancário em favor da **CONTRATADA**, no montante equivalente dos serviços efetivamente executados, ao final de cada etapa do cronograma físico-financeiro apresentado na proposta da **CONTRATADA**.

11.2 - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR**, ao final de cada etapa, documento fiscal específico referente aos serviços efetivamente realizados na (s) fase (s) que compreendem cada parcela do cronograma de execução dos serviços mencionados no item 3.0 deste Termo de Referência.

11.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

11.4 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

11.5 - O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis.

11.6 - No ato do pagamento à **CONTRATADA**, serão consultados o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e o Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, para verificação da situação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, devendo seus resultados ser impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.7 - No caso de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = (N/30) \times (TR/100) \times VP$ , onde:

EM: encargos moratórios;

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

TR: percentual atribuído à Taxa Referencial no mês;

VP: valor da parcela a ser paga.

11.8 - O pagamento, quando houver revisão ou reajuste contratual, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, uma principal, correspondente aos preços iniciais e outra suplementar, relativa ao valor da revisão/reajuste devidas.

11.9 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;

b) existência de qualquer débito para com o CONTRATANTE.

11.10 – Nos pagamentos efetuados, haverá retenção dos impostos e contribuições, conforme a Lei nº 9.430/1996 e a IN SRF nº 480/2004, e suas alterações posteriores.

## **12.0 - DO VALOR TOTAL ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O valor estimado para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é de R\$ **182.200,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Duzentos Reais)**, já incluídas todas as despesas com deslocamentos, estadia, impostos, taxas, encargos sociais e previdenciárias e demais despesas que se fizerem necessárias à execução.

## **13.0 DAS SANÇÕES**

13.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) Multa de 1 % (hum por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, por dia decorrido em relação ao prazo estipulado, até o máximo de 10%, configurando-se, a partir do 30º dia o descumprimento total das obrigações assumidas;

c) Multa de até 10 % (dez por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;

d) Suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 28 do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

13.2 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuadas a sua cobrança na forma prevista em lei.

13.3 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

13.4 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

#### **14- DA FONTE DE RECURSOS**

As despesas do contrato para a execução dos serviço objeto deste Termo de Referência correrão à conta do orçamento aprovado e descentralizado pelo CFDD, à conta do Termo de Cooperação Técnica nº 002/2009 celebrado entre o MJ/SDE/FDD e MCT/MPEG, objeto do Processo nº 08012.002898/2008-99.

#### **15- DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.2- A contratação será formalizada mediante assinatura do Termo de Contrato entre o MPEG e a **CONTRATADA**.

15.2- Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente

Belém/PA, 15 de outubro de 2009.





|                              |   |               |           |           |           |           |           |            |            |            |            |            |            |            |                   |
|------------------------------|---|---------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------------|
| 6.3                          | ELABORAÇÃO<br>RELATÓRIO   | Percentual(%) |           |           |           | 30%       | 30%       | 40%        |            |            |            |            |            |            | <b>100,00%</b>    |
|                              |   | Valor (R\$)   | -         | -         | -         | 150,00    | 150,00    | 200,00     | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -                 |
| 7                            | ENTREGA DE<br>RELATORIO PARCIAL<br>DAS ATIVIDADES<br>REALIZADAS NO<br>PERÍODO | Percentual(%) |           | 20%       |           | 20%       |           | 20%        |            | 20%        |            | 20%        |            |            | <b>500,00%</b>    |
|                              |   | Valor (R\$)   | -         | 200,00    | -         | 200,00    | -         | 200,00     | -          | 200,00     | -          | 200,00     | -          | -          | -                 |
| 8                            | ENTREGA DE<br>RELATORIO TÉCNICO   | Percentual(%) |           |           |           |           |           |            |            |            |            |            |            | 100%       | <b>100,00%</b>    |
|                              |   | Valor (R\$)   | -         | -         | -         | -         | -         | -          | -          | -          | -          | -          | -          | -          | 2.000,00          |
| <b>PERCENTUAL SIMPLES</b>    |   |               | 7,85%     | 12,51%    | 13,39%    | 8,21%     | 5,68%     | 7,90%      | 8,84%      | 5,87%      | 7,74%      | 7,52%      | 6,37%      | 8,12%      |                   |
| <b>PERCENTUAL ACUMULADO</b>  |   |               | 7,85%     | 20,36%    | 33,75%    | 41,96%    | 47,64%    | 55,54%     | 64,38%     | 70,25%     | 77,99%     | 85,51%     | 91,88%     | 100,00%    |                   |
| <b>VALOR TOTAL SIMPLES</b>   |   |               | 14.300,00 | 22.800,00 | 24.400,00 | 14.950,00 | 10.350,00 | 14.400,00  | 16.100,00  | 10.700,00  | 14.100,00  | 13.700,00  | 11.600,00  | 14.800,00  | <b>182.200,00</b> |
| <b>VALOR TOTAL ACUMULADO</b> |   |               | 14.300,00 | 37.100,00 | 61.500,00 | 76.450,00 | 86.800,00 | 101.200,00 | 117.300,00 | 128.000,00 | 142.100,00 | 155.800,00 | 167.400,00 | 182.200,00 |                   |

ANEXO II

**PREGÃO MCT/MPEG N.º 040/2009**  
**PROCESSO N.º 01205.000193/2009-10**

**FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances, no caso de proposta melhor classificada).

| ITEM (A)                            | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (B) | UN. (C) | QUANT. (D) | Preço Custo (E) | Tributos* (F) | Transporte (G) | Outros* (H) | Lucro (I) | PREÇO UNITÁRIO FINAL (J) | PREÇO TOTAL (K) |
|-------------------------------------|------------------------------|---------|------------|-----------------|---------------|----------------|-------------|-----------|--------------------------|-----------------|
|                                     |                              |         |            |                 |               |                |             |           |                          |                 |
| <b>PREÇO TOTAL POR EXTENSO (L):</b> |                              |         |            |                 |               |                |             |           |                          |                 |

Prazo de validade da proposta, a contar da data de abertura do certame licitatório: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias), na hipótese de não ser indicado prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias corridos.

Declaro que nos valores ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do contrato objeto desta proposta.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:


Conta Corrente N.º:

Local/Data:

Nome do Representante Legal:

CPF:

**Anexo III**

|   |   |                                      |
|---|---|--------------------------------------|
|  | <b><u>TERMO DE CONTRATO</u></b>                                   | <b><u>Nº/ANO:</u></b><br>____ / ____ |
| <b>N.º DO PROCESSO:</b><br>_____  | <b><u>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</u></b><br><b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> | <b>NUMERO</b><br>____ / ____         |

|                                    |                                     |                                 |                         |
|------------------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|-------------------------|
| <b><u>EMPRESA:</u></b>             |                                     |                                 |                         |
| <b><u>ENDEREÇO:</u></b>            |                                     | <b><u>CIDADE:</u></b>           | <b><u>UF:</u></b><br>PA |
| <b><u>CNPJ:</u></b>                | <b><u>TELEFONE:</u></b>             | <b><u>FAX:</u></b>              | <b><u>CEP:</u></b>      |
| <b><u>CONTA BANCÁRIA N.º:</u></b>  | <b><u>INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:</u></b> | <b><u>AGÊNCIA N.º:</u></b>      |                         |
| <b><u>REPRESENTANTE LEGAL:</u></b> | <b><u>CPF:</u></b>                  | <b><u>ATO DE DELEGAÇÃO:</u></b> |                         |

**1. OBJETO**

Prestação de Serviços para a execução do **Projeto de Implementação do Centro de Documentação Permanente de Línguas e Culturas Indígenas da Amazônia**, conforme descrição constante no Termo de Referência/Projeto Básico e na Proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

**2. DOS PRAZOS DE ENTREGA**

|  |                       |                        |
|--|-----------------------|------------------------|
| <b><u>PRAZO DE ENTREGA</u></b>   | <b><u>INÍCIO:</u></b> | <b><u>TÉRMINO:</u></b> |
| <b><u>PRAZO DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS</u></b>   |                       |                        |
| 2.1 A empresa CONTRATADA terá um prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato, para realizar o serviço objeto deste contrato.                                 |                       |                        |
| 2.2 - Os serviços deverão ser realizados em conformidade com o descrito nos itens 2 e 3 do Termo de Referência.  |                       |                        |
| 2.4. A inobservância do prazo estabelecido no Termo de referência poderá, a juízo do CONTRATANTE, determinar o seu cancelamento, sujeitando-se a CONTRATADA às sanções previstas nesta Autorização de Serviço. |                       |                        |

**3. DO PREÇO**

|  |                                  |
|--|----------------------------------|
| <b><u>VALOR GLOBAL:</u></b><br><br>R\$             | <b><u>VALOR POR EXTENSO:</u></b> |
| <b><u>CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A OBSERVAR</u></b> |                                  |

- 3.1 - A CONTRATADA apresentará documento fiscal específico, referente ao serviço.
- 3.2 - A Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 3.3 - O pagamento será efetuado dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da aprovação do documento fiscal;
- 3.4 - No preço estipulado na proposta estão incluídos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e paraiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da execução do objeto contratual. Também estão inclusos todos os encargos de que trata este instrumento.
- 3.5 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:
- execução em desacordo com o avençado;
  - existência de débito de qualquer natureza com o CONTRATANTE;
  - verificação de pendência junto ao SICAF.
- 3.6 - O pagamento somente poderá ser efetuado após atestada a conformidade do serviço, de acordo com as exigências contratuais.
- 3.7 - Para o pagamento, será feita consulta ao SICAF, para comprovar a situação de regularidade da CONTRATADA.
- 3.8 - A CONTRATADA durante toda a realização dos serviços, deverá manter todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

#### **4. DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

|                         |                             |                         |                       |
|-------------------------|-----------------------------|-------------------------|-----------------------|
| <b>VALOR:</b>           | <b>NOTA DE EMPENHO N.º:</b> | <b>DATA DO EMPENHO:</b> |                       |
| <b>NAT. DA DESPESA:</b> | <b>FONTE:</b>               | <b>PTRES:</b>           | <b>PLANO INTERNO:</b> |

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **5.1- DOS DEVERES DA CONTRATANTE**

5.1.1 Na execução do objeto do contrato, obriga-se o CONTRATANTE a:

- indicar o GESTOR que acompanhará a execução do contrato;
- Indicar o Fiscal que conferirá a qualidade do serviço a ser executado;
- Disponibilizar pesquisador lingüista para realizar o levantamento lingüístico, previsto no item 2.0 (fase 5) e demais pesquisadores e técnicos para dar suporte à execução dos demais serviços listados no item 2.0, sem prejuízo dos profissionais que deverão ser recrutados pela contratada, conforme perfis apresentados no subitem 2.1;
- Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- Analisar e aprovar os relatórios parciais e o relatório final das atividades realizadas no projeto mediante laudo de avaliação que ateste o cumprimento das etapas definidas neste TR e a qualidade do serviço executado.
- Disponibilizar equipamentos para a realização dos serviços de áudio e vídeo, equipamentos de informática, bem como espaço físico, se necessário for, para realização das tarefas.

##### **5.2- DOS DEVERES DA CONTRATADA**

5.2.1 Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- Comunicar, formal e imediatamente, ao GESTOR de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível.

- b) Atender, com a diligencia possível, as determinações do GESTOR, adotando todas as providências necessárias à regularização de falta(s) e irregularidade(s) verificada.
- c) Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA.
- d) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, conforme perfis indicados no item 2.1 do Termo de Referência, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- e) Realizar a substituição de qualquer empregado que, a critério da CONTRATANTE, não esteja habilitado à execução dos serviços nas condições estabelecidas no presente contrato, ou em razão de falta, licença, férias, feriados, etc., sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;
- f) Realizar os serviços de forma una e indivisível, em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência. Caso tal realização não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- g) Fornecer todos os materiais e mão-de-obra necessários à realização dos serviços descritos no objeto deste Termo de Referência.
- h) Manter sigilo e confidencialidade quanto a resultados, processos, documentos, informações e demais dados de que tenham ciência, ressalvadas autorizações prévias e por escrito do MPEG.
- i) Apresentar a cada dois meses relatório parcial, detalhando de todas as atividades realizadas no período.
- j) Após o desenvolvimento do web-site, deverá ser entregue o código-fonte e a documentação do sistema, onde nesta documentação deverá constar a especificação do sistema e detalhes técnicos sobre o funcionamento dos serviços disponibilizados pelo site. A documentação deverá adotar modelos de diagramas de UML (caso de uso, classes, interação, etc.) como forma de facilitar o entendimento da estrutura interna do sistema. O processo de entrega de código-fonte e documentação deverá ser aprovado pela equipe de desenvolvimento do SPD (Serviço de Processamento de Dados) do MCT/MPEG.
- k) Apresentar relatório final (relatório técnico final), das atividades realizadas durante a execução do contrato, para o encerramento do processo.

5.2.2 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, deslocamentos aéreos, fluviais e terrestres, incluindo frete de veículos, pousada, alimentação, locomoção urbana e quaisquer outras despesas que forem necessárias para perfeita realização dos serviços a serem executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o MPEG/MCT.

5.2.3. Responder pelas despesas relativas a deslocamentos aéreos, fluviais e terrestres, incluindo frete de veículos, pousada, alimentação, locomoção urbana, referente aos serviços constantes no Termo de Referência a serem executados pelos profissionais da Contratante e da contratada alocados a este projeto.

5.2.4 O MCT/MPEG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade **CONTRATADA** para outras entidades

## **6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

6.1 As obrigações assumidas deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts. 73 a 76, da Lei 8.666/1993. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3 – A execução do objeto será fiscalizada por um servidor(a) da Coordenação de Ciências Humanas-CCH, especialmente designado para este fim, doravante denominado FISCAL, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) solicitar às contratadas e a seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias objetivando o fiel cumprimento do objeto contratual;
- b) emitir pareceres em todos os atos do MCT/MPEG relativos à execução do contrato, em especial as aplicações de sanções ou alteração que se façam necessárias;
- c) atestar as faturas/notas fiscais, quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, para fins de pagamento;
- d) sustar os pagamentos das faturas/notas fiscais, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência contratual;
- e) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços contratados;
- f) notificar, por escrito, a contratada sobre todas as ocorrências que possam vir embaraçar os serviços contratados;
- g) acompanhar a vigência do contrato, comunicando por escrito ao Gestor do contrato qualquer ocorrência de anormalidade;
- h) executar outras atividades inerentes à boa execução do contrato.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor do contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.4 O contrato será gerenciado pelo Chefe de Serviços Gerais, doravante denominado Gestor de todos os contratos que envolvam contratação de serviços de obras, engenharia bem como, as demais categorias de serviços que venham a serem celebrados pelos MCT/MPEG, conforme OI - 014/2007.

6.5. Todas as dúvidas e/ou omissões serão resolvidas pela Coordenação de Administração do Museu Goeldi.

6.6. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato a ser celebrado terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1- Os pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados mediante crédito bancário em favor da CONTRATADA, no montante equivalente dos serviços efetivamente executados, ao final de cada etapa do cronograma físico-financeiro apresentado na proposta da CONTRATADA

8.2 - - **A CONTRATADA** apresentará ao GESTOR, ao final de cada etapa, documento fiscal específico referente aos serviços efetivamente realizados na (s) fase (s) que compreendem cada parcela do cronograma de execução dos serviços mencionados no item 3.0 deste Termo de Referência.

8.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

8.4 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

8.5 - O prazo de pagamento, contado a partir da aprovação do documento fiscal, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis.

8.6 - No ato do pagamento à **CONTRATADA**, serão consultados o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, e o Cadastro Informativo de créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN, para verificação da situação de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, devendo seus resultados ser impressos e juntados aos autos do processo próprio.

8.7 - No caso de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórias, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial - TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = (N/30) \times (TR/100) \times VP$ , onde:

EM: encargos moratórias;

N: número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

TR: percentual atribuído à Taxa Referencial no mês

VP: valor da parcela a ser paga;

8.8 - O pagamento, quando houver revisão ou reajuste contratual, far-se-á por meio de dois tipos de faturas, uma principal, correspondente aos preços iniciais e outra suplementar, relativa ao valor da revisão/reajuste devidas.

8.9 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**;

8.10 - Nos pagamentos efetuados, haverá retenção dos impostos e contribuições, conforme a Lei nº 9.430/1996 e a IN SRF nº 480, de 15/12/2004 e suas alterações posteriores.

## **9. DA RESCISÃO**

O não cumprimento, ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a imediata rescisão do presente instrumento.

## **10. DAS SANÇÕES**

10.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) Multa de 1 % (hum por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, por dia decorrido em relação ao prazo estipulado, até o máximo de 10%, configurando-se, a partir do 30º dia o descumprimento total das obrigações assumidas;
- c) Multa de até 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de descumprimento total das obrigações assumidas ou, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com a UNIÃO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 28 do Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das multas previstas neste contrato;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

10.2 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA, ou efetuadas a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.3 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente.

10.4 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

## **11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

A execução do contrato ora estabelecido será feita com observância dos preceitos de direito público e, em especial, das disposições da Lei nº 10.520, de 17.06.2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, Lei Complementar 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007 e Lei 9.784/99 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento contratual, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

## **12. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Fazem parte integrante deste TERMO DE CONTRATO, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital de Pregão nº 040/2009;
- b) Proposta da adjudicatária;
- c) Termo de Referência.

## **13. DO FORO**

Elegem as partes o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará para discutir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

**DATA E ASSINATURAS**

Belém/Pa,

| <b>Pelo CONTRATANTE:</b>           | <b>Pela CONTRATADA:</b>    |
|------------------------------------|----------------------------|
| <u>Representante legal/carimbo</u> | <u>Representante legal</u> |

**TESTEMUNHAS:**

|              |               |
|--------------|---------------|
| Nome<br>CPF: | Nome:<br>CPF: |
|--------------|---------------|

ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO MCT/MPEG N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**Processo n.º \_\_\_\_\_**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_,  
(razão social da licitante)

inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_,  
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_

infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_

e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, para os fins de habilitação no

Pregão MCT/MPEG 040/2009 DECLARA expressamente, nos termos do inciso V, do art.27, da Lei 8.666/93 e inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que:

Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser enviada pela licitante declarada vencedora via fax, imediatamente após o encerramento dos lances, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

## ANEXO V

Processo: 01205.000193/2009-10  
Pregão Eletrônico: 040/2009

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_, (razão social da licitante)

inscrita no CNPJ N.º : \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_,  
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_,  
para fins do disposto no item 3.3 do Edital de n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, em  
especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe, foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em epígrafe antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em epígrafe não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de \_\_\_\_\_ (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)